



*Prefeitura Municipal De Natividade Da Serra*

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Centro – Natividade da Serra / SP – CEP: 12.180-000  
Fone: (12) 3677.9700 –

**LEI Nº 666 DE 18 DE MAIO DE 2016.**

Dispõe sobre a obrigação de fixação da frase “DESRESPEITAR OU NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME” nos ônibus, repartições públicas municipais e postos de saúde.

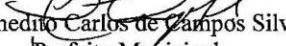
Benedito Carlos de Campos Silva, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

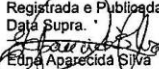
**ARTIGO 1º** - É obrigatória a fixação da frase “**DESRESPEITAR OU NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME**” nos ônibus, nos setores da Administração Pública Municipal que atendam ao público e nos postos de saúde em todo o município.

**ARTIGO 2º** - O executivo municipal, no que couber poderá regulamentar a presente Lei.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Natividade da Serra, 18 de Maio 2016.

  
Benedito Carlos de Campos Silva  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por editais,  
Data Supra.  
  
Edna Aparecida Silva  
Secretária da Administração